



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 471

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a construir a rede de abastecimento de Água para o Povoado de " VARGAS " neste Município.

Artigo 2º - O serviço autorizado pelo Artigo anterior visa ao atendimento inicial de 22 (Vinte e Dois) Familiares, e será executado por Administração direta da Prefeitura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio do corrente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

15 de Maio de 1978.

Edgar de Souza Passos
EDGAR DE SOUZA PASSOS - PREFEITO MUNICIPAL.